



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº151, de 29 de agosto de 1975.

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº25, de 2 de julho de 1975, e na resolução nº 01 de 13 de agosto de 1975 da Câmara Municipal de Alpercata, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor de CR\$ 18.792,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), distribuindo-os nos seguintes elementos:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
3.1.1.1	01- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-SUBSÍDIOS	CR\$ 9.396,00
	02- DESPESAS VARIÁVEIS	CR\$ 9.396,00
	TOTAL	CR\$ 18.792,00

Art. 2º. Considerem-se recursos para o fim do Art.1º, os previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964.

- I- o Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- os provenientes de exceção da arrecadação;
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
- IV- o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de agosto de 1975.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de agosto de 1975.

Secretário Municipal de Administração
